

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 368/68

" Autoriza o Poder Executivo a aceitar doação de Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a doação feita à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pelo Sr. RAIMUNDO MARQUES E SILVA, de uma área de terras com 60 hectares, no bairro da Água Limpa nesta cidade.

Artº 2º- A referida área destinar-se-á ao programa de urbanização da cidade, podendo ser pelo Poder Executivo, loteada e alienada, permutada, aferida ou doada a entidades públicas privadas e a particulares, para nela construir conjuntos habitacionais ou residências isoladas, implantar indústrias, escolas, igrejas, cinemas, parques de diversão ou tudo o que possa promover o desenvolvimento urbano da área.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 3 de Outubro
de 1968.

Garita Bonacat de Arruda
Prefeito Municipal